

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|---------------|--|----------------|
| Licitação Nº: | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | RIO DE JANEIRO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2021/2022 |
| D | Nº de meses de execução contratual | |

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | |
|---|-------|
| Unidade de Medida | Posto |
| Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | 3 |

MOTOCICLISTA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | COURIER |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.192,20 |
| 3 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | MOTOBOY |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 5 | Regime tributário | |
| Salário mínimo nacional | | R\$ 1.212,00 |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|--------|---------------------|
| A | Salário | | R\$ 1.212,00 |
| B | Adicional de periculosidade | 30,00% | R\$ 363,60 |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | R\$ - |
| D | Adicional noturno | 0,00% | R\$ - |
| E | Adicional de hora noturna reduzida | 0,00% | R\$ - |
| F | Outros | 0,00% | |
| TOTAL | | | R\$ 1.575,60 |

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | R\$ |
|---|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 131,25 |
| B | Adicional de Férias e Férias | 11,11% | R\$ 175,05 |
| Total do Submódulo 2.1 | | 19,44% | R\$ 306,30 |
| SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | % | R\$ |
| A | INSS | 20,00% | R\$ 382,53 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 47,82 |
| C | Seguro Acidente de Trabalho - SAT | 3,00% | R\$ 57,38 |
| D | SESI/SESC | 1,50% | R\$ 28,69 |
| E | SENAI/SENAC | 1,00% | R\$ 19,13 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 11,48 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,83 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 153,01 |
| TOTAL | | 36,80% | R\$ 703,86 |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|------------|-----------------|
| A | Transporte | R\$ | 105,48 |
| B | Auxílio Refeição / alimentação | R\$ | 274,56 |
| C | Gratificação - Dia do Entregador (Cláusula Sétima - Outras Gratificações) | R\$ | 3,90 |
| D | Auxílio Saúde - Cláusula Nona | R\$ | 138,39 |
| E | Auxílio Funeral - Cláusula Décima | R\$ | 26,67 |
| F | Seguro de Vida - Cláusula Décima Primeira | R\$ | 20,82 |
| G | Benefício Social Familiar - Cláusula Décima Segunda | R\$ | 42,00 |
| TOTAL | | R\$ | 611,82 |
| QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 306,30 |
| 2.2 | GPS. FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 703,86 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | R\$ | 611,82 |
| TOTAL | | R\$ | 1.621,97 |

MÓDULO 3: PROVISÃO PRA RESCISÃO

| | | | | |
|--------------|--|--------------|------------|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ | 6,57 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. | 0,033% | R\$ | 0,53 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social do aviso prévio indenizado | 0,160% | R\$ | 2,52 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,944% | R\$ | 30,63 |
| E | Incidência do GPS. FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES sobre aviso prévio trabalhado | 0,716% | R\$ | 11,27 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o prévio trabalhado | 3,200% | R\$ | 50,42 |
| TOTAL | | 6,47% | R\$ | 101,94 |

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | % | R\$ | |
|----------------------------|---|--------------|------------|--------------|
| A | Substituto na Cobertura de Férias | 0,926% | R\$ | 14,59 |
| B | Substituto na Cobertura de Ausências Legais | 0,556% | R\$ | 8,76 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença paternidade | 0,028% | R\$ | 0,44 |
| D | Substituto na Cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,333% | R\$ | 5,25 |
| E | Substituto na Cobertura de Ausência por Afastamento Maternidade | 0,110% | R\$ | 1,73 |
| F | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00% | R\$ | - |
| Total Submódulo 4.1 | | 1,95% | R\$ | 30,77 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | % | R\$ | |
| A | Intervalo para repouso ou Alimentação | 0,00% | R\$ | - |
| Total Submódulo 4.1 | | 0,00% | R\$ | - |

| QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|---------------------------------|------------|--------------|
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ | 30,77 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | R\$ | - |
| TOTAL | | R\$ | 30,77 |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|--------------|---|-------------|---------------|
| A | Uniformes (calças, blusas e calçados) | R\$ | 71,93 |
| B | Equipamentos de Proteção Individual (EPI) | | |
| B.1 | Antena | R\$ | 0,72 |
| B.2 | Segurança de membros (mata cachorro) | R\$ | 6,77 |
| B.3 | Roupa de chuva | R\$ | 2,87 |
| B.4 | Colete refletivo | R\$ | 5,86 |
| B.5 | Capacete com viseira protetora | R\$ | 1,33 |
| C | Equipamentos imobilizados (motocicleta e baú da empresa) | | |
| C.1 | Depreciação fiscal (5 anos) - Parecer SEORI/AUDIN - MPU Nº 2.975/2014 | R\$ | 183,97 |
| C.2 | Baú | R\$ | 3,08 |
| D | Outros (Combustível) | R\$ | 272,42 |
| TOTAL | | R\$ | 548,95 |

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos indiretos, tributos e lucro | % | R\$ |
|----------|---|---------------|-------------------|
| A | Custos indiretos | 3,00% | R\$ 116,38 |
| B | Lucro | 6,79% | R\$ 271,30 |
| C | Tributos | 14,25% | R\$ - |
| | C.1 Tributos Federais PIS | 1,65% | R\$ 82,10 |
| | C.2 Tributos Federais COFINS | 7,60% | R\$ 378,17 |
| | C.3 Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | R\$ 248,80 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|---------------------|
| TOTAL | | 24,04% | R\$ 1.096,76 |
|--------------|--|---------------|---------------------|

Quadro Resumo do Custo por empregado

| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | R\$ |
|----------|--|---------------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 1.575,60 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais e Diários | R\$ 1.621,97 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | R\$ 101,94 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 30,77 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 548,95 |
| | Subtotal (A + B + C + D) | R\$ 3.879,23 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e lucro | R\$ 1.096,76 |
| | Valor total por empregado | R\$ 4.975,98 |

COURIER/MOTOBOY

| ESCALA DE TRABALHO | Preço mensal de MOTOBOY | N.º de POSTOS | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Motociclista - 44h semanais | 4.975,98 | 3 | 14.927,94 | 179.135,28 |
| Total Mensal | | | 14.927,94 | 179.135,28 |

| RESUMO TOTAL | |
|---|----------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL | 14.927,94 |
| VALOR TOTAL ANUAL | 179.135,28 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (18 MESES) | R\$268.702,92 |

ANEXO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário Base

A Convenção Coletiva de Trabalho pertinente à prestação de serviço em questão define o piso salarial da categoria. Entretanto, foi utilizado como salário base o **salário mínimo nacional (R\$ 1.212,00 – Medida Provisória nº 1091 de 2021)** tendo em vista este ser superior ao piso salarial da categoria definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

QUADRO DE SALÁRIO

| Categoria | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo (Cláusula) | Valor |
|------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------|
| Courier | 01.06.2021 a 31.05.2022 | RJ000328/2022 | Terceira | R\$ 1.192,20 |

| | | |
|--------------------------------|--|---------------------|
| Salário mínimo nacional | Medida Provisória nº 1091 de 2021 | R\$ 1.212,00 |
|--------------------------------|--|---------------------|

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| Item | % | Memória de Cálculo |
|-----------------------|----------|---------------------------|
| A- 13º Salário | 8,33% | 1/12 = 8,33% |
| B- Férias e | 11,11% | (1+1/3)/12 = 11,11% |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

| Item | % | Fundamento Legal |
|----------------------------|----------|--|
| A- INSS | 20,00% | Art.2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16/03/2007 |
| B- Salário Educação | 2,50% | Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22/03/82 |
| C- SAT | 3,00% | Seguro acidente de Trabalho (RAT x FAP). Empresa deverá utilizar o FAP-WEB e Decreto 3.048/99, Anexo V para comprovar o percentual de enquadramento. |
| D- SESC / SESI | 1,50% | Art.30, Lei 8.036, de 11/05/90 |
| E- SENAI / SENAC | 1,00% | Art.1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1994 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC) |
| F- SEBRAE | 0,60% | Art. 8º, Lei 8.029, de 12/04/90 |
| G- INCRA | 0,20% | Art.1º, I, 2 c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31/12/70 |
| H- FGTS | 8,00% | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A- Vale Transporte

As empresas estão obrigadas a conceder vale transporte.

O valor é baseado no preço da passagem, trajeto ida e volta, residência / PGE-RJ
Desconto de 6% (seis por cento) calculado sobre o salário do trabalhador

| Localidade | Memória de cálculo | Amparo Legal |
|-----------------|---|------------------------|
| Município do RJ | $((4,05 * 15 * 2) - (\text{salário base} * 6\%))$ | Decreto nº 45.641/2019 |

Sendo assim: $(22 \text{ dias} \times R\$4,05 \times 2) - (R\$1.146,34 \times 6\%) = R\$109,42$

B- Auxílio Alimentação

As empresas ficam obrigadas a conceder o Auxílio Alimentação ou Refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e podem descontar do funcionário em seus contracheques mensais o correspondente a 20% (dez por cento) do valor total do benefício concedido no mês de competência.

Exemplo: $22 \text{ dias} \times R\$15,60 \times 0,80 = R\$ 274,56$

C- Gratificação - Dia do Entregador (27.07)

Cláusula Sétima - Outras Gratificações - CCT 2021/2022

$(03) \text{ três tickets refeição extra } (3 * R\$ 15,60 * 1 \text{ ano} = R\$ 46,80 / 12 \text{ meses}) = R\$ 3,90 \text{ por mês por funcionário.}$

D- Auxílio Saúde

Valor de mercado, praticado pelas duas últimas empresas prestadoras de serviço de courier na PGE-RJ.

E- Auxílio Funeral

Cláusula Décima - CCT 2021/2022

$= 320 / 12 = R\$ 26,67$

F- Seguro de Vida

Cláusula Décima Primeira - CCT 2021/2022

Valor de mercado, praticado pelas duas últimas empresas prestadoras de serviço de courier na PGE-RJ.

G- Benefício Social Familiar

Cláusula Décima Segunda - CCT 2021/2022

Valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por mês por trabalhador.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

A- Aviso Prévio Indenizado (API):

Utilizado como parâmetro um percentual estatístico de 5% (cinco por cento) de trabalhadores demitidos pelo empregador.

Rateio da remuneração em 12 meses multiplicado pelo percentual estatístico de 5%.

$(1/12) * 0,05 = 0,417\%$

B- Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (API):

$API (0,417\%) \times FGTS (8\%) = 0,033\%$

C- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (API):

$FGTS (8\%) \times MULTA (40\%) \times \text{Percentual Estatístico } (5\%) = 0,160\%$

D- Aviso Prévio Trabalhado (APT):

Considerando possibilidade do empregado poder faltar 7 dias corridos.
 $(7/30)/12 = 1,944\%$

E- Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado:
 $APT (1,944\%) \times \text{Submódulo 2.2} (36,80\%) = 0,716\%$

F- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio trabalhado (APT):
 $FGTS (8\%) \times MULTA (40\%) = 3,2\%$

MÓDULO 4 - CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A- Substituto na Cobertura de Férias:
O provisionamento para o Repositor Substituto deve ser apenas de 1/12 das férias, tempo máximo que ocupará o posto de titular.
 $((Férias + 1/3)/12) = 0,926\%$

B- Substituto na Cobertura de Ausências Legais:
Considerando o dado estatístico de 2 (duas) faltas ao ano por empregado
 $(2/30)/12 = 0,556\%$

C- Substituto na Cobertura de Licença Paternidade
Art. 7º, inciso XIX, CF/88, combinado com o Art.10, §1º ADCT - concede ao empregado o direito a se ausentar por 5 dias quando do nascimento do filho.
Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 2% (dois por cento) dos trabalhadores no período de um ano.
 $((5/30)/12) \times 0,02 = 0,028\%$

D- Ausência por Acidente de Trabalho
Considerando o dado estatístico de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
 $((15/30)/12) \times 8\% = 0,333\%$

E- Afastamento Maternidade
Direito a Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias.
Durante esse período a empregada não recebe remuneração do trabalhador.

A despesa que o empregador terá será relativa às férias proporcionais do empregado substituto, proporcionais a 120 (cento e vinte) dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 3% (três por cento) das trabalhadoras no período de um ano.
 $((1+1/3)/12) \times 3\% \times (4/12) = 0,11\%$

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

A - Uniformes: Valor baseado em pesquisas de mercado.

B - Materiais: Valor baseado em pesquisas de mercado.

C – Equipamentos: Valor baseado em pesquisas de mercado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Para fins de estimativa foi considerado o regime de tributação de **Lucro Real**
PIS - 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento)
COFINS- 7,60% (sete vírgula sessenta por cento)

Local da prestação do serviço

ISS DO RIO DE JANEIRO - 5% (dois por cento)